PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 265
Mov. 86

Protocolo n° 15.930.548-1

CONTRATO N° 015/2020

Termo de Contrato n° 015/2020 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e E. J. dos Santos – Comércio e Instalação.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o n° 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, n° 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO, inscrito no CPF/MF n° 251.308.828-06 e **E. J. DOS SANTOS – COMÉRCIO E INSTALAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.010.101/0001-08, com sede à Rua Tenente Coronel Vilagran Cabrita, n° 772, casa 3, bairro Boqueirão, Curitiba/PR, CEP 81750-270, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio, Sr. EUCIO JOSÉ DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o n° 042.483.189-97, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude da Dispensa de Licitação n° 010/2020 (Protocolo n° 15.930.548-1), cuja ratificação foi realizada na data de 15/09/2020, mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a *prestação de serviços para alterações e adaptações em edificação da Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR à fim de tornar o imóvel acessível a P.N.E., cujo imóvel está situado na Praça 8 de Janeiro, n° 192 e irá abrigar a nova sede da instituição em São José dos Pinhais*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no procedimento de dispensa de licitação identificado no preâmbulo e respectivos anexos, bem como proposta comercial, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO
01	Alterações civis – Sede de São José dos Pinhais.
VALOR GLOBAL: R$ 9.562,10 (NOVE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)	

Inserido ao protocolo **15.930.548-1** por: **Bruno Campos Faria** em: 30/09/2020 10:54. As assinaturas deste documento constam às fls. 278a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **76846badb938074fda921d20cb1cf76d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 266
Mov. 86

EMPRESA:	E. J. DOS SANTOS – COMÉRCIO E INSTALAÇÃO (fantasia: Casa Livre Multisserviços)
CNPJ:	27.010.101/0001-08
ENDEREÇO:	Rua Tenente Coronel Vilagran Cabrita, nº 772, casa 3, bairro Boqueirão, Curitiba/PR, CEP 81750-270
E-MAIL:	contato@casalivre.net
TELEFONE:	(41) 99947-9814
RESPONSÁVEL:	Eucio José dos Santos (CPF 042.483.189-97)
BANCO, AGÊNCIA E CONTA PARA PAGAMENTO:	Banco do Brasil, Ag.: 8129-9 c/c 10690-9

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os serviços a serem realizados são os seguintes:

2.1.1. Alteração em porta I.S.P.N.E.: tal serviço consiste na inversão no sentido de abertura de porta em I.S.P.N.E (ver Anexo II), atualmente a porta tem abertura para o lado interno, sendo necessário para atender a NBR 9050:2015 realizar a inversão do sentido de abertura, ou seja, a porta deverá abrir para o lado externo da I.S. Prevendo-se a recomposição do acabamento da alvenaria (reboco, textura e pintura) e qualquer outro item envolvido caso sejam danificados, bem como reinstalação de vista/guarnição da porta com as mesmas características atuais (material e pintura). Caso o batente da porta seja danificado na sua retirada, deverá ser substituído por um novo, prevendo sua instalação e pintura conforme o padrão atual da sede.

2.1.2. Ampliação de vão de porta: o serviço consiste na retirada da porta atual da sala 02 (ver Anexo II) que possui dimensão incompatível com o mínimo exigido pela NBR 9050:2015 e substituição por uma nova com dimensões de 0,90m X 2,10m a qual deverá ser instalada e pintada nas mesmas cores da porta que será retirada. Serão utilizados os metais da porta a ser retirada (fechadura, dobradiças entre outros). Será necessário realizar a recomposição dos acabamentos da alvenaria (reboco e pintura) bem como possíveis acabamentos no piso caso necessário de acordo com o padrão atual da sede.

2.1.2.1. Especificação de porta de madeira:

2.1.2.1.1. Dimensões 0,90m X 2,10m

2.1.2.1.2. Porta lisa, em madeira e capa de HDF

2.1.2.1.3. Caixilho em madeira maciça, conforme padrão atual da sede.

2.1.2.1.4. Pintada na cor branca

2.1.2.1.5. Vistas em madeira maciça, nas dimensões e cores (verniz escuro) conforme padrão atual da sede.

2.1.3. Instalação de itens de acabamento de hidráulica e itens de acessibilidade: trata-se de instalação dos itens listados no Quadro 01. Todo o

Inserido ao protocolo **15.930.548-1** por: **Bruno Campos Faria** em: 30/09/2020 10:54. As assinaturas deste documento constam às fls. 278a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **76846badb938074fda921d20cb1cf76d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 267
Mov. 86

material necessário para a instalação dos itens já deverá estar incluso no valor e sua instalação deverá seguir rigorosamente as indicações da NBR 9050:2015. O ANEXO I indica uma sugestão de instalação dos itens de acessibilidade para a I.S. podendo ser alterado mediante indicação justificada da CONTRATADA.

QUADRO 1 - LEVANTAMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA I.S.		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QT.**
Acabamento para válvula de descarga P.N.E.	Acabamento para válvula de descarga na cor *Chrome* para P.N.E. que atenda a NBR 9050:2015, compatível com válvula de descarga Docol 1.1/2"	01
Torneira de mesa P.N.E.	Torneira de mesa bica alta para lavatório metal cromada com mecanismo de abertura 1/4 volta e arejador, com alavanca de acionamento para P.N.E.	01
Ligação flexível	Ligação flexível malha de aço 50cm	01
Assento sanitário	Assento para bacia sanitária, com tampa, universal (compatível com bacias sanitárias Celite e Deca) em plástico na cor branca.	01
Barra de apoio p/ bacia sanitária L=80cm	Barra de apoio para bacia sanitária com comprimento de 80cm, contendo parafusos e buchas para fixação. A barra deve atender todos os requisitos da NBR 9050:2015	02
Barra de apoio p/ bacia sanitária L=70cm	Barra de apoio para bacia sanitária com comprimento de 70cm, contendo parafusos e buchas para fixação. A barra deve atender todos os requisitos da NBR 9050:2015	01
Barra de apoio p/ porta P.N.E. L=40cm	Barra de apoio para porta de banheiro P.N.E. com comprimento de 40cm, contendo parafusos para fixação. A barra deve atender todos os requisitos da NBR 9050:2015	01
Revestimento/Chapa resistente a impacto	Revestimento resistente a impacto/chapa metálica para porta com folha de 90cm, tendo a placa altura de no mín. 40cm conforme NBR 9050:2015	01
Espelho	Espelho plano com dimensões mínimas de 0,90mX0,90m que atenda aos requisitos da NBR 9050:2015	01
Dispenser papel	Dispenser para papel toalha interfolhas 2/3 dobras em plástico na cor branco	01
Dispenser sabonete líquido	Dispenser para sabonete líquido 400ml constituído em plástico com alta resistência ao impacto na cor branco	01
Dispenser para papel higiênico	Dispenser para papel higiênico rolão 400m em aço/metal esmaltado branco	01

2.1.4. Adequação de desnível: o serviço consiste no tratamento de um desnível para torná-lo acessível de acordo com as indicações da NBR 9050:2015. A rampa será localizada na porta de entrada para área de circulação de acesso aos gabinetes 2 e 3 do Anexo. A rampa deverá ter inclinação máxima de i=10% e largura mínima de 1,20m.

2.1.5. Adequação de rampa de acesso principal ao imóvel: instalação de corrimão para ambos os lados da rampa, com instalação conforme especificações e indicações da NBR 9050:2015. Além disso, deverá ser

Inserido ao protocolo **15.930.548-1** por: **Bruno Campos Faria** em: 30/09/2020 10:54. As assinaturas deste documento constam às fls. 278a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **76846badb938074fda921d20cb1cf76d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 268
Mov. 86

previsto sinalização tátil e visual de alerta no piso instaladas conforme indicações da NBR 9050:2015.

2.1.5.1. Os serviços e as medidas citadas nos itens subsequentes devem ser aferidos a fim de garantir o total conhecimento dos serviços e medidas, bem como prever os possíveis ajustes necessários para a execução dos serviços e instalação dos itens.

2.1.5.2. Corrimão:

2.1.5.2.1. O comprimento da rampa é de 2,32m;

2.1.5.2.2. O corrimão deverá atender a integralidade as especificações da NBR 9050:2015;

2.1.5.2.3. Os serviços e ajustes necessários para atender as condições da indicadas pela NBR 9050:2015 devem estar inclusos na composição dos serviços;

2.1.5.2.4. O corrimão deve ser em ferro, com tratamento de sua superfície para evitar a oxidação/corrosão e sua pintura deverá ser com tinta esmalte na cor Branca.

2.1.5.3. Sinalização tátil e visual de alerta:

2.1.5.3.1. Largura da rampa 1,20m;

2.1.5.3.2. A sinalização deverá ser instalada no início e no fim da rampa e ter as dimensões todas em conformidade com a NBR 9050:2015;

2.1.5.3.3. A sinalização deverá ser em piso tátil na cor preta e com fixação adequada para área externa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá fazer visita na sede para verificação dos serviços a serem realizados. Caso não realize a visita, não poderá alegar futuramente desconhecimento do objeto.

3.2. A CONTRATADA deverá possuir quadro técnico para a realização dos serviços, bem como executá-los sob orientação e responsabilidade de um profissional qualificado.

3.3. A CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços;

3.4. A CONTRATADA deverá fornecer, exigir e controlar a utilização de EPIs além de garantir o cumprimento das normas de segurança vigentes.

3.5. A CONTRATADA deverá fornecer TODOS os dispositivos e acessórios, peças, componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos e serviços essenciais ou complementares para a completa e perfeita realização dos serviços.

3.6. O valor dos serviços deverá abranger eventuais custos com transporte, não sendo admitida cobrança adicional de quaisquer serviços acessórios.

Inserido ao protocolo **15.930.548-1** por: **Bruno Campos Faria** em: 30/09/2020 10:54. As assinaturas deste documento constam às fls. 278a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **76846badb938074fda921d20cb1cf76d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 269
Mov. 86

3.7. Caso os serviços realizados não estejam de acordo com o que foi solicitado pela DPPR, ou algum item esteja em desacordo com a qualidade requerida, a CONTRATADA deverá refazer os serviços ou substituir os itens sem ônus para a CONTRATANTE.
3.8. Os serviços que apresentarem vício de qualidade e/ou que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo, poderão ser rejeitados, devendo ser corrigidos ou refeitos às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades legais.
3.9. A CONTRATADA ficará responsável pelo reparo e recuperação de qualquer dano causado às instalações da sede da DPPR.
3.10. Os descartes dos resíduos da obra deverão ser realizados pela CONTRATADA de forma adequada e em local apropriado para tal sem representar ônus para a DPPR.
3.11. Após a finalização dos serviços, a CONTRATADA deverá deixar o local limpo e desobstruído de objetos e resíduos decorrentes do trabalho executado.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a existência de falhas ou quaisquer defeitos de fabricação ou instalação que comprometam a qualidade do material, compreendendo substituições de peças e demais correções necessárias.
4.2. Os objetos deverão ser de primeira qualidade e ser garantidos contra defeitos de fabricação de acordo com as regras e os prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor e no Manual de Uso e Garantia do Produto do Fabricante.
4.3. Para todos os fins, a garantia das peças e serviços será regida pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 9.562,10 (nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos).
5.2. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva

Inserido ao protocolo **15.930.548-1** por: **Bruno Campos Faria** em: 30/09/2020 10:54. As assinaturas deste documento constam às fls. 278a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **76846badb938074fda921d20cb1cf76d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 270
Mov. 86

Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2. O objeto fornecido/serviço prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência.

6.3. A CONTRATADA deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação às cláusulas contratuais, em especial com relação às especificações técnicas.

6.4.1. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

6.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

6.5. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

6.6. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.

6.7. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no termo de referência e demais termos pertinentes, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

6.7.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Contratada deverá apresentar as seguintes certidões:

7.1.1. Fiscais de Débitos das receitas nos âmbitos municipal, estadual e federal;

7.1.2. Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

7.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Inserido ao protocolo **15.930.548-1** por: **Bruno Campos Faria** em: 30/09/2020 10:54. As assinaturas deste documento constam às fls. 278a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **76846badb938074fda921d20cb1cf76d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 271
Mov. 86

7.2. Após o recebimento definitivo, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da fornecedora em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis (conforme §3 do art. 5º da Lei 8.666/93), contados também do recebimento definitivo.

7.3. Para a liberação do pagamento, o servidor responsável encaminhará a Nota Fiscal ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

7.3.1. Caso alguma das certidões Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista, tenha seu prazo de validade expirado entre o recebimento definitivo e a data do pagamento, poderá o Departamento Financeiro, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do referido documento ou solicitar que a fornecedora o apresente.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

7.6. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

7.6.1 Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO E REAJUSTE

8.1. Por se tratar de serviço pontual e de prestação imediata, o preço contratado não é suscetível de revisão e/ou reajuste.

CLÁUSULA NONA– FISCALIZAÇÃO

9.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não

Inserido ao protocolo **15.930.548-1** por: **Bruno Campos Faria** em: 30/09/2020 10:54. As assinaturas deste documento constam às fls. 278a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **76846badb938074fda921d20cb1cf76d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 272
Mov. 86

implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses (excluído o dia do termo final), contados da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), prorrogável na forma do artigo 103, III, da Lei Estadual n° 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Indica-se a disponibilidade de recursos nas seguintes dotações orçamentárias: 0760.03.061.43.6009 / 250 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Fonte Arrecadação Própria / Outras Despesas Correntes e 0760.03.061.43.6009 / 250 / 4.4 – Fundo da Defensoria Pública / Fonte Arrecadação Própria / Investimentos, detalhamentos 3.3 – Outras Despesas Correntes: 3.3.90.30.24 – Material para manutenção de bens imóveis (R$ 722,50); 3.3.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis (R$ 2.390,00); 4.4 – Investimentos: 4.4.90.52.51 – Peças não incorporáveis a imóveis (R$ 6.449,60).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DAS PARTES

12.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela DPPR, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

12.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela DPPR, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

12.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais

Inserido ao protocolo **15.930.548-1** por: **Bruno Campos Faria** em: 30/09/2020 10:54. As assinaturas deste documento constam às fls. 278a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **76846badb938074fda921d20cb1cf76d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 273
Mov. 86

cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no procedimento de Dispensa de Licitação e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no procedimento de Dispensa de Licitação e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

13.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

13.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas na cláusula "DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

13.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

13.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, procedimento de Dispensa de Licitação e seus anexos.

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do procedimento de Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Inserido ao protocolo **15.930.548-1** por: **Bruno Campos Faria** em: 30/09/2020 10:54. As assinaturas deste documento constam às fls. 278a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **76846badb938074fda921d20cb1cf76d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 274
Mov. 86

14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.
14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
14.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no procedimento de Dispensa de Licitação e seus anexos.
14.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do procedimento de Dispensa de Licitação em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual n° 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP n° 11/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual n° 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
16.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
16.3. A rescisão do contrato poderá ser:
16.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
16.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou
16.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.
16.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
16.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Inserido ao protocolo **15.930.548-1** por: **Bruno Campos Faria** em: 30/09/2020 10:54. As assinaturas deste documento constam às fls. 278a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **76846badb938074fda921d20cb1cf76d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 275
Mov. 86

17.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/1990.
17.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital[1].

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

EUCIO JOSÉ DOS SANTOS
E. J. DOS SANTOS – COMÉRCIO E INSTALAÇÃO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

[1] A data da assinatura é a em que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital.

Inserido ao protocolo **15.930.548-1** por: **Bruno Campos Faria** em: 30/09/2020 10:54. As assinaturas deste documento constam às fls. 278a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **76846badb938074fda921d20cb1cf76d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 276
Mov. 86

ANEXO I

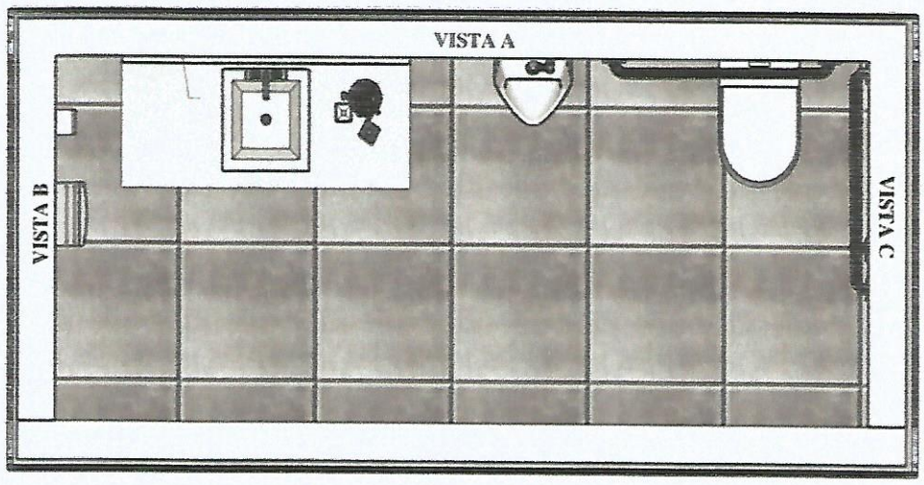

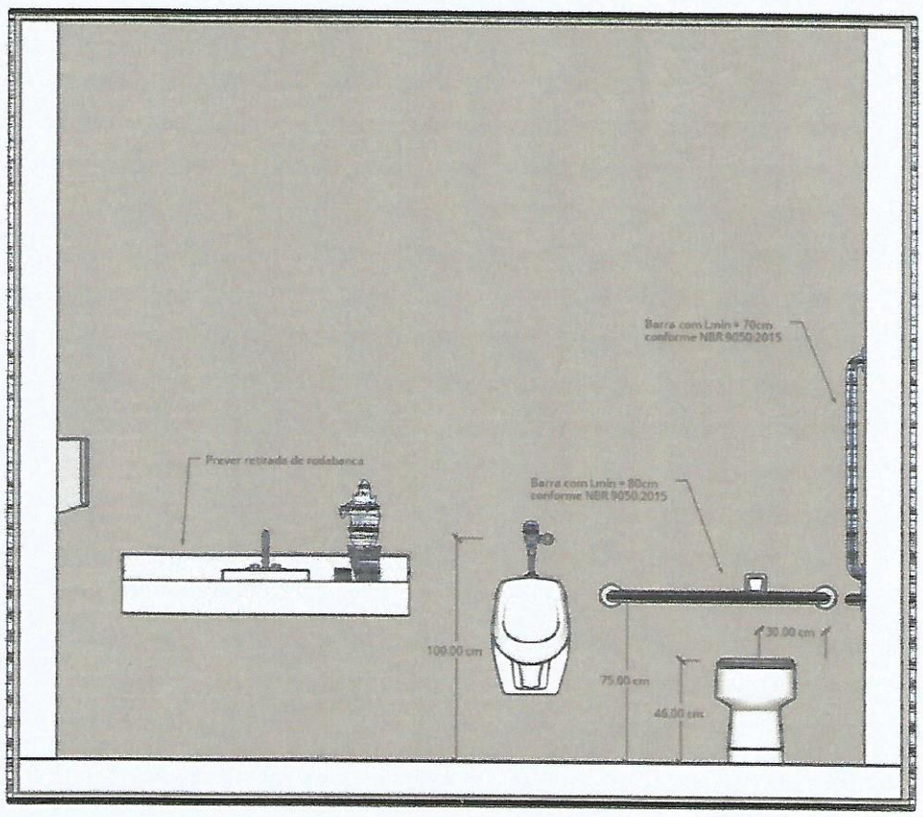

VISTA A

Inserido ao protocolo **15.930.548-1** por: **Bruno Campos Faria** em: 30/09/2020 10:54. As assinaturas deste documento constam às fls. 278a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **76846badb938074fda921d20cb1cf76d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 277
Mov. 86

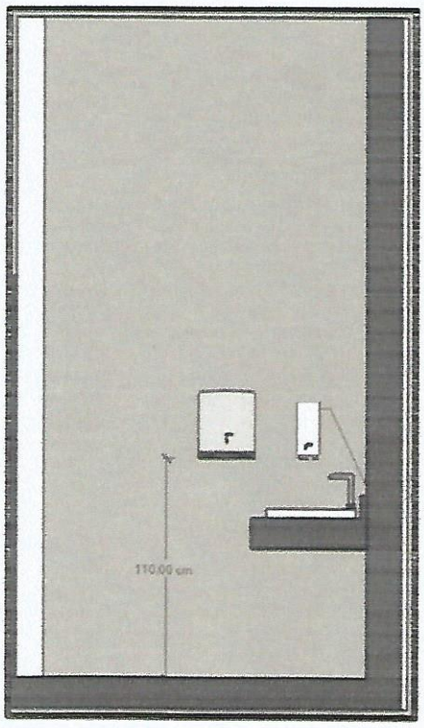

VISTA B

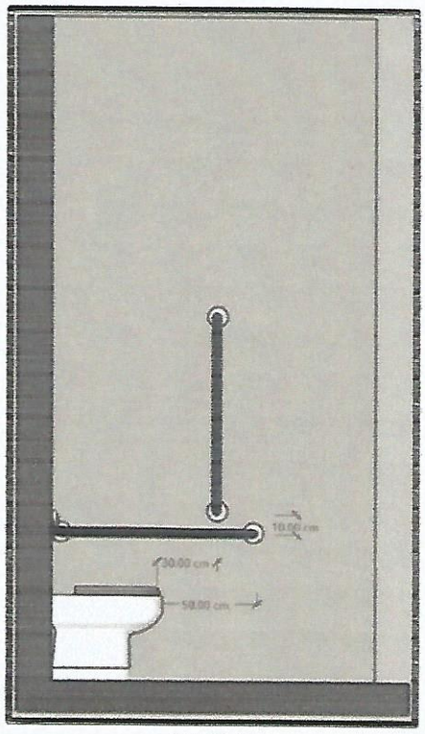

VISTA C

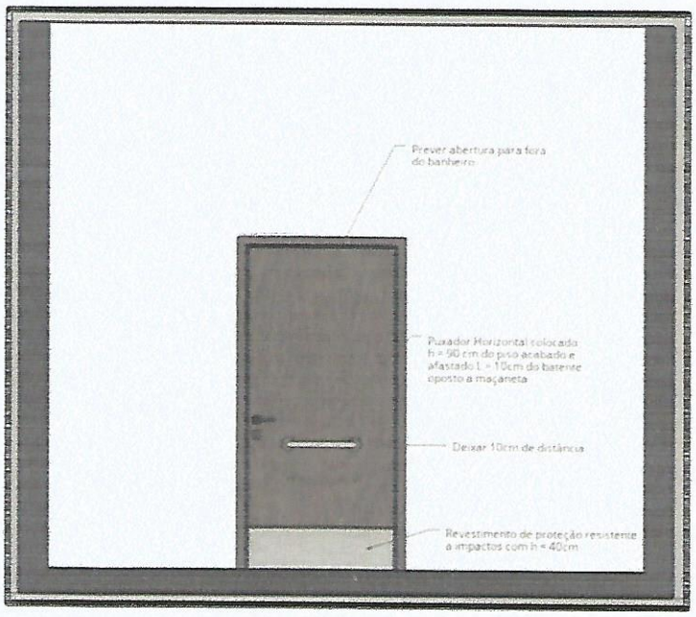

DETALHE PORTA I.S.P.N.E.

Inserido ao protocolo **15.930.548-1** por: **Bruno Campos Faria** em: 30/09/2020 10:54. As assinaturas deste documento constam às fls. 278a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **76846badb938074fda921d20cb1cf76d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 278
Mov. 86

ANEXO II

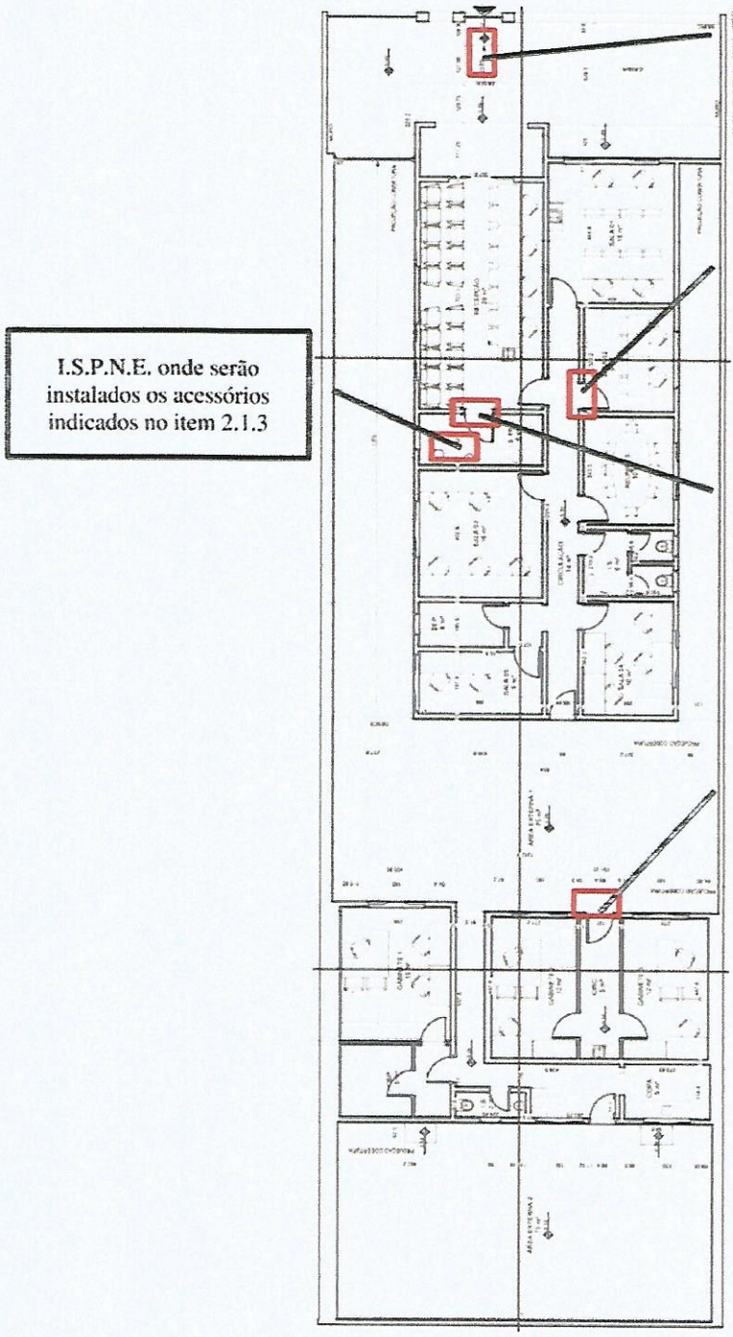

Inserido ao protocolo **15.930.548-1** por: **Bruno Campos Faria** em: 30/09/2020 10:54. As assinaturas deste documento constam às fls. 278a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **76846badb938074fda921d20cb1cf76d**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 278a
Mov. 86

Documento: **Minutaassinada.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Eduardo Piao Ortiz Abraao** em 20/10/2020 14:06, **Eduardo Jose Ramalho Stroparo** em 23/10/2020 11:31, **Rodolpho Santos Wolf** em 23/10/2020 11:39.

Inserido ao protocolo **15.930.548-1** por: **Bruno Campos Faria** em: 30/09/2020 10:54.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **76846badb938074fda921d20cb1cf76d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 237
Mov. 72

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento 20000194 Tipo de Documento OU Data de Emissão 16/09/20

Pedido de Origem 20000213 Tipo de Pedido de Origem OR

Unidade Contábil 00760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA FUNDEP

Unidade 0760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DOESTADO DO PARANA â€“ FUNDEP

CNPJ Unidade 14.769.189/0001-96

Proj/Atividade 6009 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP

Características

Recurso Normal Tipo Empenho 1 Ordinário

Adiantamento NÃO Diferido

Obra NÃO Previsão Pagamento 16/09/20

Utilização 4 Despesas que terão uso imediat N. Licitação 010/2020 Mod. de Licitação 8 Processo Dispensa

Reserva Saldo N. Contrato Tp. Contrato .

Cond. Pagamento AV N. Convênio Tp. Convênio

P.A.D.V. 00 N. SID

Credor

Credor 589886 - E J DOS SANTOS . COMERCIO E INSTALACAO CNPJ 27.010.101/0001-08

Endereço R TENENTE CORONEL VILAGRAN CABRITA, 772 - CASA 03 COND FLORENCA CD RES - BOQUEIRAO
CURITIBA - PR BR

CEP 81750270

Banco/Agência 001/8129-0

Conta 10690/9

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0760 6009 03 061 43 33903024 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R$,00

R$ 722,50 (setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Histórico

Aquisição de materiais para adaptação de banheiro PNE em São José dos Pinhais. P.: 15.930.548-1.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Dt.Aprovação 16/09/20

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 16/09/20 12:14:27 Criador por BRCOSTA

Assinado digitalmente por: **Bruno Rodrigues Costa** em 16/09/2020 12:19, **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 16/09/2020 12:31. Inserido ao protocolo **15.930.548-1** por: **Bruno Rodrigues Costa** em: 16/09/2020 12:19. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **4126862afca6278ad0dd18c71051ca6a**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 237a
Mov. 72

Documento: **empenho20000194.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Bruno Rodrigues Costa** em 16/09/2020 12:19, **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 16/09/2020 12:31.

Inserido ao protocolo **15.930.548-1** por: **Bruno Rodrigues Costa** em: 16/09/2020 12:19.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **4126862afca6278ad0dd18c71051ca6a**.

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento 20000195 Tipo de Documento OU Data de Emissão 16/09/20

Pedido de Origem 20000214 Tipo de Pedido de Origem OR

Unidade Contábil 00760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA FUNDEP

Unidade 0760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DOESTADO DO PARANA â€“ FUNDEP

CNPJ Unidade 14.769.189/0001-96

Proj/Atividade 6009 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP

Características

Recurso Normal Tipo Empenho 1 Ordinário

Adiantamento NÃO Diferido

Obra NÃO Previsão Pagamento 16/09/20

Utilização 4 Despesas que terão uso imediat N. Licitação 010/2020 Mod. de Licitação 8 Processo Dispensa

Reserva Saldo N. Contrato Tp. Contrato .

Cond. Pagamento AV N. Convênio Tp. Convênio

P.A.D.V. 00 N. SID

Credor

Credor 589886 - E J DOS SANTOS . COMERCIO E INSTALACAO CNPJ 27.010.101/0001-08

Endereço R TENENTE CORONEL VILAGRAN CABRITA, 772 - CASA 03 COND FLORENCA CD RES - BOQUEIRAO
CURITIBA - PR BR

CEP 81750270

Banco/Agência 001/8129-0

Conta 10690/9

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0760 6009 03 061 43 33903916 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R$,00

R$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais)

Histórico

Contratação de serviços para adaptação em portas para acesso PNE em São José dos Pinhais. Processo de Dispensa de Licitação número 010/2020. P.: 15.930.548-1.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Dt.Aprovação 16/09/20

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Assinado digitalmente por: **Bruno Rodrigues Costa** em 16/09/2020 12:19, **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 16/09/2020 12:31. Inserido ao protocolo **15.930.548-1** por: **Bruno Rodrigues Costa** em: 16/09/2020 12:19. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **95558717a0c8688b792d4d248626a022**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 238a
Mov. 73

Documento: **empenho20000195.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Bruno Rodrigues Costa** em 16/09/2020 12:19, **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 16/09/2020 12:31.

Inserido ao protocolo **15.930.548-1** por: **Bruno Rodrigues Costa** em: 16/09/2020 12:19.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
95558717a0c8688b792d4d248626a022.

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	20000196	Tipo de Documento	OC	Data de Emissão	16/09/20
Pedido de Origem	20000215	Tipo de Pedido de Origem	OR		

Unidade Contábil 00760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA FUNDEP

Unidade 0760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DOESTADO DO PARANA â€“ FUNDEP

CNPJ Unidade 14.769.189/0001-96

Proj/Atividade 6009 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	1 Ordinário		
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	16/09/20		
Utilização	5 Despesas de capital	N. Licitação	010/2020	Mod. de Licitação	8 Processo Dispensa
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	.
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID			

Credor

Credor 589886 - E J DOS SANTOS . COMERCIO E INSTALACAO CNPJ 27.010.101/0001-08

Endereço R TENENTE CORONEL VILAGRAN CABRITA, 772 - CASA 03 COND FLORENCA CD RES - BOQUEIRAO
CURITIBA - PR BR

CEP 81750270

Banco/Agência 001/8129-0

Conta 10690/9

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0760 6009 03 061 43 44905251 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R$,00

R$ 6.449,60 (seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

Histórico

Adequação de desnível e instalação de rampa com corrimão para acesso PNE em São José dos Pinhais.
Processo de Dispensa de Licitação número 010/2020. P.: 15.930.548-1.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Dt.Aprovação 16/09/20

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 16/09/20 12:17:21 Criador por BRCOSTA

Assinado digitalmente por: **Bruno Rodrigues Costa** em 16/09/2020 12:19, **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 16/09/2020 12:31. Inserido ao protocolo **15.930.548-1** por: **Bruno Rodrigues Costa** em: 16/09/2020 12:19. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **e1dabf332c4527e9c08b6f5ea3a0dc79**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 239a
Mov. 74

Documento: **empenho20000196.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Bruno Rodrigues Costa** em 16/09/2020 12:19, **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 16/09/2020 12:31.

Inserido ao protocolo **15.930.548-1** por: **Bruno Rodrigues Costa** em: 16/09/2020 12:19.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
e1dabf332c4527e9c08b6f5ea3a0dc79.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 291
Mov. 97

data de assinatura 14/10/2020.

96805/2020

RESULTADO DA LICITAÇÃO 304/2020

A Comissão de Licitação designada por resolução torna público, para o conhecimento dos interessados, o que segue:
Classificação:
1ª) Sanewal Engenharia, Consultoria e Saneamento Ltda
R$ 18.463.474,09;
Habilitação:
A Comissão de Licitação decide considerar a empresa Sanewal Engenharia, Consultoria e Saneamento Ltda. habilitada, tendo em vista o atendimento a todos os critérios estabelecidos pelo Edital de Licitação, e a declara vencedora da licitação.
O inteiro teor da Ata de Julgamento está disponível na internet, no site da Sanepar. (http://licitacoes.sanepar.com.br).

Lucas Paulino da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

96868/2020

UEGA

USINA ELÉTRICA A GÁS DE ARAUCÁRIA – UEGA
CNPJ 02.743.574/0002-66
INEXIGIBILIDADE UEGA Nº 04/2020

Documentos: Processo Interno UEGA nº. 10/2020; **Objeto:** Prestação de serviços de reparo completo, com fornecimento de todo o material necessário, para reestabelecimento da condição operativa e confiável de válvula de recirculação ARC da UEG Araucária, de acordo com a Proposta SAP OP-2020-5958 Rev.02 e seus anexos.; **Justificativa e Base legal:** Prestação de serviços por prestador exclusivo do fabricante; art. 30, I, § 3º, da Lei 13.303/16; **Proponente:** DURCON EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.; **CNPJ:** nº 57.948.762/0001-31; **Ratificado pela Diretora Técnica** em 02/09/2020; **Contrato nº:** 08/2020; **Valor:** R$ 140.335,00; **Data do Contrato:** 03/09/2020; Numerações do Processo e do Contrato corrigidas em 23/10/2020 pelo Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato; **Vigência Contratual:** 12 meses; **Informações Adicionais:** www.uega.com.br

97238/2020

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2020

Protocolo: 15.930.548-1. Dispensa de Licitação n° 010/2020
Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e E. J. DOS SANTOS – COMÉRCIO E INSTALAÇÃO.
Objeto: Prestação de serviços para alterações e adaptações em edificação da Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR à fim de tornar o imóvel acessível a P.N.E., cujo imóvel está situado na Praça 8 de Janeiro, n° 192 e irá abrigar a nova sede da instituição em São José dos Pinhais.
Vigência: 12 (doze) meses (excluído o dia do termo final), contados da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), prorrogável na forma do artigo 103, III, da Lei Estadual n° 15.608/2007.
Valor do Contrato: R$ 9.562,10 (nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009/250/3.3–Fundo da Defensoria Pública/Fonte Arrecadação Própria/Outras Despesas Correntes e 0760.03.061.43.6009/250/4.4–Fundo da Defensoria Pública/Fonte Arrecadação Própria/Investimentos, detalhamentos 3.3–Outras Despesas Correntes: 3.3.90.30.24–Material para manutenção de bens imóveis (R$ 722,50); 3.3.90.39.16–Manutenção e conservação de bens imóveis (R$ 2.390,00); 4.4–Investimentos: 4.4.90.52.51–Peças não incorporáveis a imóveis (R$ 6.449,60)
Assinatura: 20 de outubro de 2020.
EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

97151/2020

Ministério Público do Estado do Paraná

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato

PROTOCOLO: 12471/2020 – P.P: 19/2018 – CONTRATO: 266/2018
CONTRATADO: Webtrip Agência de Viagens e Turismo Ltda - ME
CNPJ: 07.340.993/0001-90
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de agenciamento de viagens.
DOT. ORÇ.: 0901.03091434.010 – subelemento de despesa: 3390.3301, 3390.3002 e 3390.3308.
VALOR: R$ 500.000,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 31/12/2021.
AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto – Subprocurador de Justiça para Assuntos Administrativos.

96755/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020-MP/PGJ
AVISO DE LICITAÇÃO

1-Objeto: aquisição de 135 (cento e trinta e cinco) computadores workstation, com 2 (dois) monitores cada, com garantia on-site de 48 (quarenta e oito) meses para todo o equipamento e seus acessórios/periférico, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. 2- Abertura: dia 9 de novembro de 2020 às 9h (horário de Brasília). 3- Local: *site* do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br). 4 – Edital e Informações Complementares: Poderão ser obtidas no *site* do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br e no *site* do Banco do Brasil S/A - www.licitacoes-e.com.br. Curitiba, 23 de outubro de 2020.

97047/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020-MP/PGJ
AVISO DE LICITAÇÃO

1-Objeto: contratação de empresa para fornecimento de água mineral em unidades do Ministério Público do Estado do Paraná na cidade de Curitiba, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. 2- Abertura: dia 11 de novembro de 2020 às 9h (horário de Brasília). 3- Local: *site* do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br). 4 – Edital e Informações Complementares: Poderão ser obtidas no *site* do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br e no *site* do Banco do Brasil S/A - www.licitacoes-e.com.br. Curitiba, 26 de outubro de 2020.

97100/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020-MP/PGJ
AVISO DE LICITAÇÃO

1-Objeto: contratação de empresa para fornecimento de água mineral em unidades do Ministério Público do Estado do Paraná em Londrina, Paraná, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. 2- Abertura: dia 11 de novembro de 2020 às 14h (horário de Brasília). 3- Local: *site* do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br). 4 – Edital e Informações Complementares: Poderão ser obtidas no *site* do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br e no *site* do Banco do Brasil S/A - www.licitacoes-e.com.br. Curitiba, 26 de outubro de 2020.

97102/2020

Extrato de Termo de Contrato

PROT.: 8973/2020 – P.E: 33/2020 – CONTRATO: 129/2020.
CONTRATADO: Lettech Indústria e Comércio de Equipamentos de Infomática Ltda. (CNPJ: 13.258.144/0001-94).
OBJETO: Aquisição de 300 (trezentos) leitor/gravador de CD/DVD.
DOT. ORÇ.: 0960.03091436.011 – subelemento de despesa: 4490.5235.
VALOR: R$ 39.345,00 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: Conforme itens 1.6 e 1.7 do Anexo I do PE nº 33/2020.
AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto – Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

97079/2020

Extrato de Cessão de Uso

PROTOCOLO: 8865/2009
CEDENTE: Município de Peabiru.
CESSIONÁRIO: Ministério Público do Estado do Paraná (CNPJ: 78.206.307/0001-30).
OBJETO: Cessão de uso por parte do CESSIONÁRIO do imóvel de propriedade do CEDENTE, localizado na Rua Souza Naves, nº 795, no Município de Peabiru/PR.
VIGÊNCIA DO TERMO DE CESSÃO: 10 anos a partir da data de publicação no DIOE.
AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto – Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

96720/2020

Federal

SENAC-PARANÁ-AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 09/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL**. Edital disponível no

Inserido ao protocolo **15.930.548-1** por: **Eduardo Jose Ramalho Stroparo** em: 26/10/2020 13:00.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 023/2020/DFC/CGA/DPPR

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

1. Designa os servidores que atuarão como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para o contrato abaixo relacionado:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Marcos Garanhão de Paula	6.606.549-9	Diego Martins Correa	9.278.412-6	015/2020	E. J. dos Santos – Comércio e Instalação	Alterações e adequações em imóvel em São José dos Pinhais, para torná-lo acessível a P.N.E.

Curitiba, 26 de outubro de 2020.

_____
MARCOS GARANHÃO DE PAULA
Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 294
Mov. 100

Inserido ao protocolo **15.930.548-1** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 26/10/2020 18:14.